



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

ANEXO XI
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de placas, materiais de sinalização e orientação de trânsito, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes de Serro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Os itens e quantitativos da contratação decorrem do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização de Demanda nº 005/2026, devendo atender às especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Cavelete de sinalização com logo (escrito a definir). Tamanho da Placa 80x80cm; Tamanho do Cavelete 80x90cm; Material, metalon (aço galvanizado), pintura sintética, placa em ACM 3mm (alumínio composto) revestida refletiva grau engenharia tipo I conforme ABNT NBR 14644. Durabilidade aprox. de 7 anos em ambientes externos (sol e chuva).	Unidade	100
02	Cavelete de sinalização de plástico desmontável. Cor: laranja/branco. Altura 100cm.	Unidade	100
03	Cavelete madeira padrão CET Dimensão 90cm x 110cm, material, madeira aparelhada, pintura, esmalte sintético; Peso 5,0kg; Cor: Laranja/Branco.	Unidade	100
04	Cilindro Canalizador De polietileno contra ação de desbotamento, proteção contra raios UV, e resistente as intempéries climáticas, cor laranja; Possui 3 faixas com refletivo branco, Peso 7kg, Altura 1,10m, Base 55cm x 55cm.	Unidade	100
05	Cone de sinalização refletivo Semi-flexível, base pesada de borracha 40x40cm, altura 75cm.	Unidade	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

06	Fita zebra Da espessura de 3 micras, largura 70mm, sem adesivo, nas cores preta e amarela.	Rolo 200 Metros	50
07	Gradil de isolamento, portátil Modelo trânsito, metálico, tubular 1 ½, galvanizado a fogo, medida de 2,00 x 1,20m (comprimento x altura), com pintura eletrostática, cor amarelo e preto ou laranja e branco, com cantos arredondados e sem pontas.	Unidade	150
08	Placa de identificação de rua (para instalação em alvenaria) Em chapa de aço 18 (1,2mm), medida de 40x20cm, com pintura eletrostática, temperatura de 220°, cor azul royal, escritas na cor branca com película refletiva.	Unidade	200
09	Placa de identificação de rua (para instalação em suporte metálico) Em chapa de aço 18 (1,2mm), medida de 40x20cm, com pintura eletrostática, temperatura de 220°, cor azul royal, escritas na cor branca com película refletiva.	Unidade	200
10	Placa de trânsito reflexiva 40x60cm, com pintura eletrostática, temperatura 200°, 50 micras de espessura (escrito a definir).	Unidade	800
11	Placas de sinalização turística refletiva Com pintura eletrostática, temperatura 200°, 50 micras de espessura (escrito a definir).	Metro Quadrado	200
12	Tubo de aço galvanizado de 2" diametro chapa 14 (2mm) espessura, com 3,0 metros de comprimento com alerta anti-giro na parte inferior, tampão na parte superior e kit instalação (parafusos, porcas, arruelas).	Unidade	800

1.3. Apesar deste órgão ter realizado procedimento público de intenção de registro de preços para o objeto, esta licitação não conta com órgãos participantes.

1.4. As descrições de todos os itens, com quantidades estão disponíveis no arquivo denominado Descrição itens, disponível em: <https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1> e <https://comprasbr.com.br/>.

1.5. A empresa contratada deverá ofertar produtos dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente termo de referência.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 (vide art. 84 da lei).

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.959 de 08 de maio de 2024, deste município.

1.9. DA INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO TOTAL A SER ADQUIRIDO NA ARP

1.9.1. Nas eventuais contratações decorrentes da ata de registro de preço, conforme previsão da lei 14.133/2021, o órgão gerenciador deve indicar o quantitativo total a ser adquirido. Afim de atender essa determinação, as quantidades indicadas no **ANEXO DENOMINADO “INDICAÇÃO DO TOTAL A SER**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

ADQUIRIDO”, são estimativas para o consumo anual.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/23:

- a) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- e) quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

2.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Serro/MG;

2.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, excepcionalmente poderá ser admitido em Edital a quantidade mínima a ser proposta. (Art. 82, II. e IV);

2.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.5. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de preço.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para atender às demandas internas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes e às demandas externas da população do município de Serro/MG, visando à melhoria da segurança viária, da fluidez do tráfego e do cumprimento das normas vigentes de mobilidade urbana e trânsito.

A solução deve abranger a sinalização vertical, contemplando vias urbanas e rurais, pontos críticos de congestionamento, áreas de maior circulação de pedestres e veículos, bem como sinalizações e intervenções temporárias.

A sinalização viária constitui medida essencial para a regulamentação, orientação e organização do trânsito, contribuindo para a redução de acidentes e para o adequado funcionamento do sistema viário municipal.

Ademais, considerando as especificações técnicas dos materiais e os requisitos de eficiência e baixo consumo de energia, a contratação está alinhada aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na necessidade identificada, a solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de regulamentação, advertência, indicação e orientação destinadas a atrações turísticas, serviços e equipamentos institucionais, bem como dos materiais complementares necessários à instalação da sinalização viária, em conformidade com a legislação e os normativos técnicos aplicáveis.

A presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos materiais, não abrangendo serviços de instalação, manutenção ou substituição, os quais serão executados diretamente pela Diretoria de Trânsito e Transporte do Município, por meio de sua equipe própria, conforme planejamento operacional do órgão responsável pela gestão do sistema viário.

Após análise técnica, operacional e econômica das alternativas disponíveis, verificou-se que o fornecimento dos materiais pretendidos representa a alternativa mais adequada para atendimento das demandas da Administração Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

A estimativa quantitativa foi definida com base na implantação de sinalização em locais pendentes, na substituição de estruturas deficientes e no atendimento às demandas decorrentes da abertura de novas vias, logradouros e obras de pavimentação executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes.

Diante de tal necessidade, foi realizado levantamento de mercado e constatou-se que existem diversas empresas que fornecem os produtos. Em face desse levantamento, a modalidade de contratação ocorrerá por via Pregão Eletrônico por Registro de Preços, prevista no art. 28, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/21, pois possibilita ampla concorrência, devendo ser contratada a empresa que, atendendo a todos os requisitos constantes nesse documento, oferte o menor preço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme os Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os itens fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo durabilidade, resistência às intempéries, visibilidade diurna e noturna adequadas e legibilidade das informações;

5.1.2. Os materiais utilizados na fabricação deverão ser de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência, observadas as exigências de qualidade e segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, inclusive normas da ABNT, quando aplicável;

5.1.3. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, descoloração ou corrosão prematura, contados da data do recebimento definitivo. Constatada qualquer desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência ou no contrato, a Contratada deverá promover a substituição do produto, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral do credenciado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA DETENTORA

São obrigações da Detentora:

A Compromissária deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal contratado, necessários à execução do objeto contratual;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;
- e) A compromissária se obrigará a solucionar, às suas expensas e no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, quaisquer irregularidades identificadas nos produtos fornecidos, mediante reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição total ou parcial dos itens, conforme determinação do fiscal do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros, na execução do objeto do certame;
- h) Entregar a mercadoria acompanhada de nota fiscal e, para fins de pagamento, dos seguintes documentos:
I - comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante de regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- p) Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- r) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura quanto ao fornecimento do produto e ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e comunicando imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução contratual;
- s) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- t) A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumba ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto contratual, nem o eximirá das penalidades previstas;
- u) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida em endereço, conta bancária ou outros dados necessários ao recebimento de correspondências;
- v) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, prevista nas normas regulamentadoras pertinentes;
- w) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes dessa fiscalização, independentemente daquela exercida pela Prefeitura.

7. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. A Prefeitura Municipal de Serro obriga-se a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço para início da execução, não podendo os serviços serem iniciados antes do recebimento do referido documento;
- b) Fornecer à Contratada as informações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- c) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Efetuar e assinar as avaliações e relatórios referentes à execução dos serviços;
- e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanados às suas expensas;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e no contrato, assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual pelo Contratado;
- j) Reservar-se o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o Termo de Referência, a proposta apresentada, o contrato ou as normas legais e técnicas aplicáveis, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- k) Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência;
- l) Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;
- m) Decidir os requerimentos apresentados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período;
- n) Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- o) Não responder por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- p) Reter da Contratada importância compatível com os valores pleiteados, caso seja ajuizada reclamação trabalhista envolvendo empregado alocado na execução dos serviços em que a Contratante seja incluída no polo passivo da demanda.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;
- d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- e) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- f) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- g) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

h) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

i) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

k) A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1. PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS:

a) Os materiais serão fornecidos de forma parcelada de acordo com as demandas Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte;

b) O prazo para entrega dos itens é de 07 (sete) dias úteis, após emitida a Ordem de serviço/fornecimento.

8.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:

a) O fornecimento se dará no Pátio Municipal, situado no Largo do Machadinho, nº 40, Bairro Machadinho, Serro/MG, de segunda a sexta-feira (com exceção em dias considerados pontos facultativos no Município, feriado municipal ou feriado nacional), nos horários de 07:00 horas às 16:00 horas;

b) A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os itens, carga, transporte e a descarga dos mesmos, devendo ser tomadas todas as providências necessárias para que os itens solicitados sejam entregues em perfeito estado de conservação e aptos para o uso. No local para entrega dos itens não dispõe de ajudantes para realização das entregas, qualquer despesa com tal serviço, ficará a cargo da empresa vencedora.

8.3. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

a) A quantidade deve estar de acordo com a solicitada na Nota de Empenho.

b) Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e protegidos, de modo a evitar avarias durante o transporte e o manuseio. As embalagens deverão conter rótulos visíveis com informações como nome do fabricante, especificações técnicas, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

c) Serão rejeitados os materiais que apresentarem deformações, trincas, amassados, corrosão, danos aparentes ou quaisquer outras avarias que comprometam sua utilização, qualidade ou segurança;

c.1) Também serão rejeitados os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações técnicas, normas de segurança, exigências dos órgãos competentes, proposta apresentada ou disposições deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação técnica e comprovação de conformidade, quando aplicável, devendo a Contratada promover a substituição dos itens, às suas expensas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO DA ARP

a) Se a licitante Detentora da ARP não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura da mesma, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

a.1) Não assinando o documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021;

b) A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Lucas Rosa Machado, matrícula 1848-3, o qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

b.1) A boa execução dos serviços e fornecimentos registrados nas ARP provenientes desse processo, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, ou pelo respectivo substituto;

c) Caberá ao fiscal:

c.1) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da pasta com informações pertinentes às suas competências;

c.2) Anotar no histórico de gerenciamento as ocorrências relacionadas à boa execução das atividades, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c.3) Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

c.4) Fiscalizar a boa execução da ARP para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o teste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor para ratificação;

c.5) Auxiliar o gestor com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento dos compromissos assumidos pelo detentor da ARP;

c.6) O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

c.7) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução das atividades, determinando prazo para a correção;

c.8) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor para adotarem providências;

c.9) O fiscal deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

d) Caberá ao gestor do contrato:

d.1) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

d.2) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

d.3) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d.4) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

d.5) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo.

10. DA GARANTIA À EXECUÇÃO

10.1. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.

Neste sentido, será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

10.2. Assim, a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, será exigida no percentual de 05% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

10.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.

10.4. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, na data de assinatura do contrato, que terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Serro/MG, quando solicitada, na oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. O atesto do servidor responsável na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

11.4. A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

11.5. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

11.6.1. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 20º (vigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

11.6.2. O pagamento será efetuado com base nas ordens de fornecimento (por item fornecido) e nas respectivas notas fiscais apresentadas, após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto do setor competente, conforme as especificações contidas neste documento.

11.7. Não será realizado pagamento antecipado.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2. Das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

12.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;

12.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;
 - a.1.) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste documento e no edital;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor referem-se à comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços com fornecedores locais e através de Atas adjudicadas em outros municípios, constante nos autos deste processo licitatório.

13.3. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

13.3.1. Esta justificativa visa demonstrar a fundamentação legal, os benefícios e as considerações de transparência relacionadas à adoção do orçamento sigiloso, assegurando sua conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a garantia da segurança, privacidade e eficiência na administração pública,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

considerando a relevância do sigilo para a proteção de informações estratégicas e sensíveis.

13.3.2. Considerando que o orçamento sigiloso é admitido, desde que devidamente justificado, conforme estabelece o art. 24 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Assim, considerando que, na fase de planejamento, a contratação deve contemplar a análise da conveniência e oportunidade quanto à adoção ou não do orçamento sigiloso, no presente processo a Administração optou por manter os preços estimados da contratação em sigilo, para instrução processual, até o encerramento da fase de lances e julgamento da proposta.

13.3.3. O orçamento estimado para a presente licitação será elaborado com base em dados provenientes de fontes de preços seguras e confiáveis. Esse critério proporciona uma base realista e fundamentada para a estimativa de custos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e vantajosa.

13.3.4. O orçamento sigiloso, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como um instituto de caráter relativo, uma vez que os órgãos de controle têm acesso a essas informações, e temporário, pois geralmente é divulgado após a etapa competitiva. Esse sigilo tem a função de omitir dos licitantes o valor máximo que a Administração está disposta a pagar. A ideia subjacente é que o sigilo incentive a apresentação de propostas com valores mais próximos aos preços que os fornecedores consideram justos e praticáveis no mercado, considerando seus custos internos, em vez de propostas baseadas no teto estipulado pela Administração.

13.3.5. Sob uma perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento visa induzir a apresentação de propostas mais vantajosas, alinhadas aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade, evitando que o preço estimado pela Administração influencie as propostas. Busca-se, assim, a revelação dos preços de reserva das empresas, proporcionando uma base mais realista e fundamentada.

13.3.6. A adoção do orçamento sigiloso garante segurança jurídica, ao proteger informações sensíveis relacionadas à execução do objeto, bem como promove eficiência administrativa, na medida em que torna o processo mais ágil e alinhado às necessidades da Administração Pública.

13.3.7. Não se vislumbram impactos negativos para a transparência e a integridade do processo decorrentes da adoção do orçamento sigiloso, haja vista que o orçamento constará do processo administrativo (fase interna) e será disponibilizado após o julgamento das propostas, sem prejuízo da análise pelos órgãos de controle a qualquer momento.

Por fim, ressalta-se que a estimativa de custos foi baseada nas normas que regem as contratações públicas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. As dotações orçamentárias também serão informadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Serro, 28 de maio de 2026.

Ana Paula dos Santos Soares

Responsável pela realização do Termo de Referência

Tamires Queiroz Simões Clementino

Secretária Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

